



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2026

INEXIGIBILIDADE 010/2026

CREDENCIAMENTO N. 003/2026

OFICINEIROS PARA SECRETARIA DE CULTURA

PARA O MUNICÍPIO ALVARENGA MG

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 27/03/2026.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, EXCLUSIVAMENTE PELO MEIO ELETRÔNICO: endereço www.licitardigital.com.br.



Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELICIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/FD65-B330-360D-2FE6> e informe o código FD65-B330-360D-2FE6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2026 OFICINEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela secretária Sra. **Juliana da Fonseca Viana**, considerando o art. 79, I e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a Contratação de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Cultura remunerados a hora aula (preço fixo), ratificado pelo respectivo Conselho Municipal de Cultura, para execução de aulas e oficinas dos diversos temas e necessidades, justificados pela Secretaria demandantes pelo período de 01 ano a contar da disponibilização desse edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A SECRETARIA DE CULTURA REMUNERADOS A HORA AULA (PREÇO FIXO) RATIFICADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA EXECUÇÃO DE AULAS E OFICINAS DOS DIVERSOS TEMAS E NECESSIDADES, JUSTIFICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE PELO PERÍODO DE 01 ANO A CONTAR DA DISPONIBILIZAÇÃO DESSE EDITAL.**

2. E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão acessar o edital e anexos, por meio das seguintes endereços eletrônicos: www.alvarenga.mg.gov.br, www.pncp.com.br e na plataforma www.licitardigital.mg.gov.br, realizar cadastro na plataforma, verificar requisitos do edital providenciar documentação e encaminhar para análise via plataforma, o recebimento estará habilitado a partir do dia 27/03/2026.

2.1 - As inscrições ocorrerão exclusivamente via eletrônica na plataforma da licitar digital.

2.2 - Os Profissionais poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos, existindo demanda e procura.

2.3 - A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar eletronicamente para análise da comissão de contratação da Prefeitura de Alvarenga, os documentos e declarações eletrônicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - São documentos essenciais para inscrição no presente credenciamento:

PARA PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU EMPREENDEDORES QUE POSSUAM CNPJ)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Comprovação de experiência na temática desejada de inscrição, podendo ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões de Contagem de Tempo como oficinairo/professor da área, mais apresentação de certificados de participação ou capacitações na área.
- j) Formulário de Inscrição de credenciamento, preenchido e assinado (**Anexo IV**);
- k) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**);
- m) Autorização de uso de imagem em conformidade com a LEI 13.709/2018 (**Anexo VII**)
- n) Declaração de aceite dos termos do credenciamento (**Anexo VIII**)
- o) Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público – Lei nº 14.133/2021 (**Anexo IX**)

PARA PESSOAS FÍSICAS

- p) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF;
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitido no site da receita para o CPF do interessado, pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- r) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domic lio do licitante;
- s) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa de d bitos trabalhistas, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;
- t) Comprova o de experi ncia na tem tica desejada de inscri o, podendo ser apresentados Atestados de Capacidade T cnica ou Certid es de Contagem de Tempo como oficineiro/professor da  rea, mais apresenta o de certificados de participa o ou capacita es na  rea.
- u) Formul rio de Inscri o de credenciamento, preenchido e assinado (**Anexo IV**);
- v) Declara o de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal (**Anexo V**);
- w) Declara o assegurando a inexist ncia de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administra o (**Anexo VI**);
- x) Autoriza o de uso de imagem em conformidade com a LEI 13.709/2018 (**Anexo VII**)
- y) Declara o de aceite dos termos do credenciamento (**Anexo VIII**)
- z) Declara o de aus ncia de parentesco ou v nculo com Agente P blico – Lei n  14.133/2021 (**Anexo IX**)

4.2. Os documentos necess rios   habilita o poder o ser apresentados em original, salvos no formato pdf, com assinatura eletr nica, emitido por  rg os oficiais. Os profissionais que n o possui empresa constitu da ou v nculo com empresas constitu das, poder o requerer sua inscri o como pessoa f sica, devendo apresentar toda documenta o requerida a exce o dos documentos requeridos nas  lneas: “a”,  lnea “b” e  lnea “g”.

DO CREDENCIAMENTO

4.3 - Estar o credenciados todos os licitantes que cumprirem as condi es de habilita o estipuladas na cl usula terceira deste Edital.

4.4 - As contrata es ser o realizadas nos termos da Lei Federal n  14.133/2021, art. 79   II e demais normas aplic veis.

4.5 - Os habilitados ser o convocados para a contrata o, conforme as necessidades dos programas, projetos e a es culturais desenvolvidos e disponibilidade or ament ria da Secretarias Municipais envolvidas.

4.6 - Na hip tese de desist ncia do selecionado, ou perda do prazo de convoca o, ser  convocado o pr ximo da lista.

5. DAS CONDI ES DE PARTICIPA O

5.1 - S  poder o participar as Pessoas Jur dicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cart o CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas  s tem ticas dos itens envolvidos

5.2 – Os Profissionais (pessoas f sicas) que tenham hist rico com comprova o na atividade credenciada.

5.3 - Os credenciados atender o o Munic pio em sistema de hor rio de atividades pr -definidas pela coordena o de cada Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



6. DO CRIT RIO PARALELO E N O EXCLUDENTE

6.1. O presente credenciamento ser  processado na forma prevista na Lei n  14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contrata o, de natureza paralela e n o excludente, n o havendo limita o de n mero m ximo de credenciados, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Todos os interessados que preencherem as condi es de habilita o ser o credenciados, assegurando-se igualdade de oportunidades e observ ncia aos princ pios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici ncia.

6.3. Da distribui o inicial da demanda (interessados nos primeiros 05 dias  teis)

6.3. Da forma o do primeiro grupo de credenciados e da distribui o inicial da demanda:

6.3.1. No prazo de at  05 (cinco) dias  teis contados da abertura das inscri es, os interessados que protocolarem sua documenta o e forem considerados habilitados compor o o primeiro grupo de credenciados.

6.3.2. Caso haja interessados habilitados nesse per odo inicial, ser  destinado a esse grupo o equivalente a 80% (oitenta por cento) da demanda total estimada no item pretendido, para o per odo de 12 (doze) meses, **a qual ser :**

- i. Distribu da de forma **igualit ria** entre todos os credenciados habilitados dentro do referido prazo;
- ii. Formalizada mediante convoca o conforme cronograma das Secretarias Municipais demandantes.

6.3.3. Os 20% (vinte por cento) restantes da demanda total estimada ser o executados conforme demanda espont nea das Secretarias Municipais no item pretendido, ao longo da vig ncia do edital, observando-se:

- i. Sistema de rod zio;
- ii. Altern ncia entre credenciados;
- iii. Proporcionalidade e equil brio contratual.

6.4. Da hip tese de aus ncia de interessados nos primeiros 05 dias

6.4.1. Caso n o haja interessados habilitados no prazo inicial de 05 (cinco) dias  teis:

I – O primeiro interessado que vier a se habilitar posteriormente a essa data far  jus   contrata o correspondente a 80% (cinquenta por cento) da demanda total estimada no item pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



II – Os 10% (dez por cento) seguintes ser o distribu dos por demanda espont nea das Secretarias Municipais, mediante sistema de rod zio entre os credenciados que vierem a se habilitar ao longo da vig ncia;

III – Os 10% (dez por cento) restantes permanecer o reservados para contrata o de eventuais novos credenciados que venham a se habilitar at  o t rmino da vig ncia do edital.

6.5. Crit rios gerais de convoca o

6.5.1. A convoca o dos credenciados observar :

- i. A ordem cronol gica de habilita o;
- ii. O sistema de rod zio;
- iii. A natureza da apresenta o art stica;
- iv. A adequa o do perfil art stico   programa o cultural;
- v. A disponibilidade do artista.

6.5.2. Em nenhuma hip tese o credenciamento implicar  garantia de contrata o m nima obrigat ria, mas t o somente a possibilidade de contrata o conforme demanda administrativa.

6.5.3. A Administra o poder  realizar ajustes na distribu o da demanda para assegurar o equil brio, a efici ncia da pol tica cultural e a economicidade, desde que respeitados os princ pios da isonomia e da transpar ncia.

7. DA REMUNERA O

7.1- Cada profissional/empresa credenciada, receber  os seguintes valores sendo remunerados em horas t cnicas, ratificadas pelo Conselho Municipal de Cultura:

- i. Oficineiro de Dan a, Ballet e Teatro o valor de R\$ 104,17 (Centro e quatro reais e dezessete centavos) a hora aula.

7.2 O valor   bruto, sujeito aos impostos previstos em Lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realiza o das oficinas, n o sendo devido nenhum outro valor.

7.3 - Os valores devidos ser o apurados e pagos a partir do primeiro dia  til ap s as apresenta es, desde que comprovada a execu o dos servi os, comprovados pela unidade fiscalizadora em cada Secretaria.

7.4 - Ap s apura o das atividades/hora aplicadas, dever  ser emitida Nota Fiscal Eletr nica (em caso de Pessoa jur dica) ou Nota fiscal avulsa (em caso de pessoa f sica) em nome da Prefeitura Municipal de Alvarenga pelo licitante e constar, em campo apropriado, ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



servi o e conta banc ria e anexadas as seguintes certid es atualizadas:

- a) Certid o Negativa de D bitos Municipal.
- b) Certid o Negativa de D bitos Estadual.
- c) Certid o Negativa de D bitos Federal.
- d) Certid o Negativa de D bitos Trabalhista.
- e) Certid o Negativa de D bitos FGTS.

8. DOS LOCAIS DE PRESTA O DOS SERVI OS

8.1 – A presta o dos servi os, ocorrer  na sede da Secretaria Municipal demandante, ou em seus espa os localizados no per metro urbano da cidade por ela indicados.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 -   vedada a inscri o:

- a) De servidores da Administra o Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagi rios do Munic pio de Alvarenga; visto que Servidores p blicos n o poder o licitar ou contratar com a Administra o.
- b) Com rela o ao item anterior, aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau.
- c) De Pessoas jur dicas ou f sicas que estejam em situa o irregular perante os  rg os competentes. (Art. 156, III,   4 , da Lei n  14.133/2021).
- d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administra o ou declarados inid neos para licitar ou contratar com a Administra o P blica. (art. 156, IV,   5 , da Lei n  14.133/2021).
- e) De empresas em cons rcio.
- f) CNPJ que, nos  ltimos 05 (cinco) anos anteriores   divulga o deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravid o ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista.

9.2 - Nas hip teses previstas neste item o participante ser  responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

10. DO RECURSO

10.1 - Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caber  recurso dirigido, por interm dio da comiss o julgadora do credenciamento, ap s ju zo de reconsidera o, ao Secret rio Municipal de Administra o.

10.2 - O recurso, sob pena de inadmissibilidade, dever  ser interposto no prazo de 03 (tr s) dias  teis contados da decis o recorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



10.3 - Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-  o dia do come o e incluir-se-  o do vencimento.

10.4 - Considera-se prorrogado o prazo at  o primeiro dia  til se o vencimento cair em feriado ou em dia que n o houver expediente na reparti o competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

11. DA HOMOLOGA O

11.1 - Os deferimentos de credenciamento ser o submetidos   homologa o pelo Prefeito Municipal.

11.2 - Caso o credenciado, na convoca o, a n o manifesta o neste prazo autoriza a secretaria Municipal de Administra o a convocar o pr ximo credenciado.

12. DO REGIME DE EXECU O DOS SERVI OS

12.1 - Os credenciados receber o pela presta o dos servi os os valores descritos no Anexo II deste edital.

12.2 - Os credenciados atender o nas estruturas oferecidas pelo munic pio, pra as p blicas e locais p blicos.

12.3 - A Secretaria Municipal demandante, apresentar  Calend rio com datas e dura o das oficinas.

13. DA RESCIS O CONTRATUAL

13.1- O contrato poder  ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n  14.133/2021, conforme descrito:

13.1.1 - N o cumprimento ou cumprimento parcial das normas descritas neste edital ou das cl usulas do contrato assinado;

13.1.2- Desatendimento as determina es do fiscal do contrato quanto da autoridade superior.

13.1.3 - A rescis o do contrato dever  ser amig vel quando esta partir do contratado, desde que seja comunicada, de forma documentada, pelo menos 30 (trinta) dias antes do desligamento. (Art. 23, I, Decreto n  11.878/ 2024).

13.1.4 - Nesta situa o, o credenciado dever  executar os servi os contratados durante o prazo de 30(trinta) dias mencionados, sob pena de aplica o de multa por inexecu o parcial.

14. DAS SAN OES APLIC VEIS

14.1 - Na hip tese de inexecu o parcial dos servi os, o contratado estar  sujeito a multa de 20% do valor das Hora/atividades a receber no m s.

14.2 - Na hip tese de inexecu o total o valor da multa compreender  30% do valor.

14.3 - Em casos de falta injustificada, haver  advert ncia escrita e o desconto da hora n o trabalhada. Fica limitado a 1 (um) falta injustificada. Em caso de reincid ncia de falta injustificada, ser  cobrada multa de 5% sobre o valor das Hora/atividade a receber, incorrendo o risco de rescis o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



contratual.

14.4 - No acaso de faltas justificadas, que n o sejam por motivos de for a maior (morte em fam lia, gravidez, acidente, doen a), limitadas a 02 (duas) durante o ano de contrato, no excesso podendo incorrer no item 14.1.

14.5 - Em casos de faltas justificadas descritas como casos de for a maior (morte em fam lia, gravidez, acidente, doen a) n o cabe quaisquer multas ou advert ncia, sendo valido em caso de necessidade de comprova o o atestado e/ou certid o  bito.

14.6 - Em casos de n o pontualidade aos hor rios designados pela coordena o do SCFV, ser  considerado at  15 minutos do in cio das atividades, tolerando o limite de 02 (dois) vezes, sendo advertido em caso de reincid ncia. E na hip tese de v cio ser  considerado falta e o contratado estar  incorrendo no item 14.1.

14.7 - O descumprimento de quaisquer das cl usulas ou obriga es diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poder  ensejar a aplica o das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal n  14.133/2021   contratada.

15. DOTA O OR AMENT RIA

15.1. As despesas desta contrata o correr o por conta das seguintes dota es or ament rias espec ficas do or amento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exerc cio subseq ente:

02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.36.00 (ficha 307 fonte 1.500.000.0000)

02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.39.00 (ficha 308 fonte 1.500.000.0000)

02.10.00.08.122.0028.2049 .3.3.90.36.00 (ficha 529– fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000 e 1.661.000.0000)

02.10.00.08.122.0028.2049 .3.3.90.39.00 (ficha 530– fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000 e 1.661.000.0000)

16. DISPOSI ES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Alvarenga se compromete a n o utilizar as propostas apresentadas em outras finalidades, em hip tese alguma, sem a pr via autoriza o de seus autores. (Lei n  9.279/1996);

16.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poder o ser encaminhados para a plataforma de modo eletr nico: www.licitardigital.com.br, at  02 (dois) dias  teis antes da data marcada para abertura das propostas.- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam- se a acompanhar as publica es referentes ao processo no Di rio Oficial do Munic pio ou PNCP.

16.3. Fica eleito o foro da cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as quest es decorrentes deste chamamento.

Alvarenga, 19 de mar o de 2026.

GERALDO FEL CIO J NIOR
PREFEITO DE ALVARENGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVARENGA E A

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ALVARENGA, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Prefeito José Carlos Martins, n. 30. Centro. CNPJ n.º 19.770.288/0001- 01, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na, neste ato representada _____, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026, Processo n.º 027/2026, Credenciamento n.º 003/2026, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A SECRETARIA DE CULTURA REMUNERADOS A HORA AULA (PREÇO FIXO) RATIFICADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA EXECUÇÃO DE AULAS E OFICINAS DOS DIVERSOS TEMAS E NECESSIDADES, JUSTIFICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE PELO PERÍODO DE 01 ANO A CONTAR DA DISPONIBILIZAÇÃO DESSE EDITAL**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, baseado no art. 79, II e Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, conforme determinado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Serviço.

3.2. As atividades serão efetivadas nos locais pré-estabelecidos com o gestor e fiscal de cada Secretaria Demandante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

5.1.2. Apresentar-se nos locais estipulados com antecedência e permanecer durante toda as atividades.

5.1.3. Arcar com 50% do material a ser utilizado em suas atividades.

5.1.4. Zelar pelo local e pelo mobiliário do local das atividades.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.3.

5.3.1. Disponibilizar os espaços e os materiais necessários para a realização das atividades.

5.3.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.3.3. Comunicar prontamente ao contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.3.4. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação das penalidades.

5.3.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações do contratado, através do fiscal do contrato designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do MUNICÍPIO DE ALVARENGA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.36.00 (ficha 307 fonte 1.500.000.0000)

02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.39.00 (ficha 308 fonte 1.500.000.0000)

02.10.00.08.122.0028.2049 .3.3.90.36.00 (ficha 529– fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000 e 1.661.000.0000)

02.10.00.08.122.0028.2049 .3.3.90.39.00 (ficha 530– fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000 e 1.661.000.0000)

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

8.3.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

9.1.1- GESTOR DE CONTRATO

Nome: EDMAR LUIZ DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Matrícula: 5508

E-mail: edmarsaudealvarenga@gmail.com

9.1.2- FISCAL DO CONTRATO

Nome: ERICA GONCALVES DA SILVA

Cargo: CHEFE DE DEPTO DE COMPRAS

Matrícula: 5859

E-mail: pmacompras@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administra o do Termo de Credenciamento, com atribui es voltadas para o controle das quest es documentais da contrata o, quais sejam, verificar se os recursos est o sendo empenhados conforme as respectivas dota es or ament rias, acompanhar o prazo de vig ncia do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renova o/prorroga o, bem como estudar a viabilidade de realiza o de reequil brio econ mico-financeiro e da celebra o dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verifica o concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e proced ncia da presta o do objeto respectivo, encaminhar informa es ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necess rio com a contratada, dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do Termo de Credenciamento, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

9.5. Compete ainda ao Fiscal do Contrato acompanhar a vig ncia do contrato, o recebimento das notas fiscais, disponibilidade de saldo or ament rio e informar a necessidade de suplementa o

9.6. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de servi os, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.  14.133/2021.

CL USULA D CIMA – REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposi o do pre o do contrato observar  a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactua es ser o efetuadas com base em  ndices setoriais oficiais ou composi o de custos, correlacionados aos materiais e/ou servi os utilizados, ou, na falta de  ndice setorial oficial espec fico, por outro  ndice oficial que guarde maior correla o com o segmento econ mico em que estejam inseridos os materiais e/ou servi os, ou, ainda, na falta de qualquer  ndice setorial, servir  como base o  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poder o ser aplicados a qualquer  poca da vig ncia do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento   de 12 (doze) meses a contar do m s de assinatura deste contrato.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SAN OES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cl usulas ou obriga es diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poder  ensejar a aplica o das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal n  14.133/2021 ao credenciado, bem como observar  os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas altera es.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS DISPOSI ES FINAIS

12.1. A inobserv ncia de qualquer cl usula, condi es ou obriga es do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



Credenciamento importar  na sua imediata rescis o, de pleno direito, independente de notifica o ou interpela o judicial.

12.2. Toda e qualquer modifica o somente poder  ser introduzida ao presente termo, atrav s de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. Todas as condi es e exig ncias que constam do Edital de Chamamento P blico n. 003/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim para a solu o de qualquer lit gio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presen a das testemunhas, em 03 (tr s) vias de igual teor para um s  efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cl usulas e condi es.

Alvarenga-MG, . de de 2026

Geraldo Fel cio J nior
Prefeito de Alvarenga
MG Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratado



ANEXO II - TABELA  NICA DOS ITENS E VALORES REMUNERA O

Os pre os que a Administra o Municipal de Alvarenga se prop e a pagar pela Presta o dos servi os das realiza es de oficinas, objeto deste credenciamento, que foram obtidos atrav s de pesquisa regional, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura,  rgo deliberativo da pol tica cultural em n vel municipal e de acompanhamento da aplica o das pol ticas p blicas, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO	VALOR
01	Ofiineiro de Dan�a, Ballet e Teatro Secretaria municipal de Cultura	404 horas	R\$ 104,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Mart

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Proponente:			
CNPJ:	() MEI () Eireli. () Ltda. () S.S () S.A		
Telefone 1:	E-mail:		
Nome Social:			
Gênero:	RG:	CPF:	
Nacionalidade:		Idade:	
Endereço:		Nº	Comp.:
Bairro:	CEP:	UF:	

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA: ITEM, DESCRIÇÃO, REQUISITO.

Envio, no formato eletrônico, a documentação exigida neste edital e declaro:

- Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela prefeitura;
- Não possuo vínculo parentesco de até terceiro grau com servidores público municipal, nem por afinidade ou por relação comercial.
- Que li e estou ciente, das condições editalícias, bem como seus anexos, considerando em concordância com seus requisitos e exigências.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado, assino:

Assinatura do proponente: _____

ALVARENGA/MG, de _____ de 2026.



ANEXO V - DECLARA O DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUI O FEDERAL

(EMPRESA INSCRITA), inscrito no CNPJ n._____, por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, Portador (a) da Carteira de Identidade n._____ e CPF n:

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constitui o Federal de 1988 e do Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c da Lei 14.133, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ().

Assinatura do proponente
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Mart

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, por intermédio de seu representante legal (nome completo, RG, CPF), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ALVARENGA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

RG:



**ANEXO VII - AUTORIZA O DE USO DE IMAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEI
13.709/2018**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da C dula de identidade RG n  _____, inscrito no CPF/MF _____ sobn , residente _____, Av./Rua, n . _____, munic pio de Alvarenga/ MG. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de v deo, fotos e documentos, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Alvarenga, na divulga o dos trabalhos realizados em suas Secretarias Municipais. A presente autoriza o   concedida a t tulo gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo territ rio nacional, das seguintes formas:

- (I) Home Page;
- (II) M dia Digital;
- (III) M dia f sica (jornal, revista, panfletos de divulga o).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espont nea vontade, para os mesmos fins, a cess o de direitos da veicula o das imagens n o recebendo para tanto qualquer tipo de remunera o.

Por esta ser a express o da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a t tulo de direitos conexos   minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autoriza o.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Não possuo nenhum vínculo empregatício;
- Tenho ciência de que o cadastramento de propostas no processo de credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura de Alvarenga não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal Contratante.
- Em caso de seleção, responsabilizo municipal e o Oficineiro no tocante ao local, data e horário para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Alvarenga MG, ___de ___de 2026.

**Assinatura do
proponente RG:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO – LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, CNPJ/CPF _____ por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

Não possui, direta ou indiretamente, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:

Agente público que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Alvarenga;

Agente público responsável pela decisão de contratação ou pela fiscalização do contrato.

Não mantém vínculo societário, trabalhista, contratual ou de subordinação com os agentes públicos mencionados acima, que possa caracterizar conflito de interesses ou violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, nos termos da legislação vigente.

Está ciente de que a existência de vínculo ou parentesco não declarado poderá ser caracterizada como **impedimento legal à participação ou celebração de contrato com a Administração Pública**, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Reconhece que a falsidade da presente declaração ensejará:

Rescisão contratual, caso já celebrado o contrato;

Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Comunicação aos órgãos de controle e responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

Compromete-se a informar, de forma imediata, qualquer alteração na condição ora declarada, enquanto perdurar o processo licitatório ou a vigência do contrato.

Por ser verdade e por estar de acordo com as exigências legais, firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos jurídicos.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD65-B330-360D-2FE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 19/03/2026 14:02:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/FD65-B330-360D-2FE6>